



Prefeitura Municipal de Louveira

Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 – DECRETO MUNICIPAL Nº 4.786/2016

Considerando a Lei Municipal nº. 2.614 de 17 de dezembro de 2018, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a concessão de subvenção a organização da sociedade civil “Banda Marcial de Louveira - BAMALO”;

Considerando que o repasse a título de subvenção encontra-se previsto no inciso I, do § 3º do artigo 12 da Lei Federal nº. 4.320/1964;

Considerando que a organização acima disposta é instituição de utilidade pública e de relevante interesse público;

Ante as considerações acima elencadas e consoante os pareceres técnico e jurídico constantes no Processo nº 010.117/2018, **DECLARO INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento no inciso II, do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a organização da sociedade civil BANDA MARCIAL DE LOUVEIRA - BAMALO, CNPJ n.º 66.072.240/0001-00, objetivando a destinação da importância total anual de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), para *manutenção da prestação de serviços de educação musical e coreográfica, destinados gratuitamente a crianças, jovens e adultos residentes no município de Louveira, contribuindo para a formação cidadã, desenvolvimento da responsabilidade, da solidariedade, da convivência em grupo, elevação da autoestima e acesso à cultura*, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado pelo Poder Público.

Em face do disposto no § 1º, do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, solicito os procedimentos necessários para a devida publicidade do presente ato.

Louveira, ____ de Janeiro de 2019.


Nicolau Finamore Junior
Prefeito Municipal